



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULO E SERVIÇO DE ACESSO VIA APP

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** serviços de rastreamento eletrônico de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, o qual é realizado por meio do equipamento de rastreador veicular, ora cedido em comodato.

CLÁUSULA 2 – COMODATO DO RASTREADOR

- 2.1. A **CONTRATADA** cede em comodato para a **CONTRATANTE** 1 (um) rastreador veicular.
- 2.2. A **CONTRATANTE** reconhece que a **CONTRATADA** é a proprietária do Rastreador, de modo que reconhece sua obrigação de zelar pela sua integridade durante o período de sua utilização, bem como pela sua devolução, quando do encerramento deste Contrato, sob pena de a **CONTRATADA** efetuar a cobrança de seu valor integral.
- 2.3 No ato da instalação do Rastreador fica facultado a **CONTRATADA** realizar uma vistoria no veículo com intuito de atestar seu atual estado de conservação e viabilidade de instalação do Rastreador.
- 2.4. A manutenção no Rastreador é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual será realizada mediante prévio aviso ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3 – LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

- 3.1. Em caso de desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** imediatamente para que inicie o rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo, sendo certo que quando localizado enviará um apoio móvel terrestre até o local com o objetivo de visualizar o veículo rastreado e comunicar a **CONTRATADA** para comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar e acionar o serviço de segurança pública do desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo, todavia, a **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a fazê-lo, caso seja necessário.
- 3.3 Após a localização do veículo, todo procedimento necessário para a remoção do veículo é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, de modo que a atuação da **CONTRATADA** limita-se a efetuar o rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo rastreado, bem como enviar um apoio móvel terrestre, para o local em que o veículo for localizado.

CLÁUSULA 4 – ACESSO WEB

- 4.1. O Acesso WEB consiste na disponibilização de funcionalidades que permitem ao **CONTRATANTE** o acompanhamento da localização do veículo monitorado, cuja senha de acesso é pessoal e intransferível.

CLÁUSULA 5 – PROCEDIMENTOS

5.1. A **CONTRATANTE** reconhece que deve atentar-se minimamente aos procedimentos a seguir listados:

- a. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente após tomar ciência de desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo e fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, bem como o serviço de segurança pública autoridade policial;
- b. Avisar a **CONTRATADA** em todas as situações em que o sinal ficou inativo, para que esta possa adotar as providências necessárias para seu reestabelecimento;
- c. Solicitar o imediato cancelamento deste Contrato em caso de (i) venda do veículo e/ou qualquer ato que implique na transferência da propriedade do veículo para terceiros.
- d. Realizar vistoria no veículo rastreado após a ocorrência de um evento de localização com o objetivo de reestabelecer o serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico;
- e. Comunicar todos os usuários do veículo rastreado que a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** terão acesso aos sinais de localização do veículo, responsabilizando-se pela ciência prévia de tal condição ao início da utilização do veículo rastreado;

CLÁUSULA 6 – VALORES E PAGAMENTOS

6.1. Os valores dos serviços contratados serão indicados na Proposta Comercial, sendo que o primeiro pagamento vencerá em 30 (trinta) dias após a contratação, cujo vencimento prevalecerá para os vencimentos subsequentes.

6.2. O pagamento poderá ser efetuado por diversas formas de pagamento como pix, boleto bancário, cartão de crédito, todavia, a responsabilidade pela conferência da efetivação do pagamento é exclusivamente da **CONTRATANTE**, de modo que o atraso na realização do débito ou envio de boleto bancário não exime a **CONTRATANTE** do dever do pagamento na data de vencimento acordada.

6.3. O atraso no pagamento da mensalidade implicará na suspensão do fornecimento do serviço de rastreamento, 15 dias após o vencimento cliente não terá mais acesso ao aplicativo. Será realizado contato com o cliente quando tiver com 30 dias com a mensalidade atrasada para programação da retirada do equipamento.

6.4. Os valores dos serviços já contemplam os tributos incidentes, contudo, em caso de alterações e/ou criações de novos tributos, a **CONTRATADA** poderá rever os valores.

CLÁUSULA 7 – LIMITE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATANTE** reconhece que a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico da **CONTRATADA** limita-se a recepção e registro de sinais de localização do veículo rastreado, bem como a comunicação para a **CONTRATANTE** quando da sua localização em situação de desaparecimento, roubo e/ou furto, de modo que não se responsabiliza por eventuais danos

suportados pela **CONTRATANTE** em razão de não localização do veículo e/ou ocorrência de avarias.

7.2. A **CONTRATANTE** reconhece que a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico requer o adequado funcionamento da (i) transmissão e recepção de sinais sujeitos a interferências variadas (eletromagnéticas, de topografia, edificações, bloqueios, lugares fechados, condições atmosféricas, etc.), (ii) conservação do Rastreador e outras aqui não relacionadas, razão pela qual não é possível garantir a estabilidade plena do rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo, sendo certo que a **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer dano, seja direto, indireto ou lucros cessantes, pela ausência de sinal do veículo rastreado em razão das circunstâncias acima mencionadas e outras que possam impactar na estabilidade do sinal de localização do veículo.

7.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

7.4. A **CONTRATANTE** reconhece ainda que a **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, bem como lucros cessantes em casos de:

- a. falhas ou mau funcionamento do Rastreador, bem como do relatório do Acesso Web que eventualmente possa resultar na incorreta interpretação do rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo rastreado;
- b. interrupção ou indisponibilidade de qualquer recurso do Rastreador em virtude do não reconhecimento, interpretação ou processamento de dados causados por ações ou omissões da **CONTRATANTE**, de prepostos seus ou de terceiros quaisquer, ou ainda pela utilização indevida, inadequada, inábil ou em desacordo com as instruções e condições contidas neste Contrato e seus anexos, quanto ao manuseio do Rastreador.

7.5 Inexiste vínculo de seguro ou proteção veicular se tratando apenas de serviço de rastreamento veicular.

CLÁUSULA 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que o início da prestação de serviços se dará no dia útil seguinte após a instalação do Rastreador e disponibilização do sinal na Central de Monitoramento 24 horas.

8.2. Caso a **CONTRATANTE** opte pelo encerramento do contrato antes do término do prazo de 12 (doze) meses, ficará obrigada ao pagamento de uma multa do mesmo valor da instalação inicial, para retirada do equipamento.

8.3. Após decorrido o prazo mencionado no item 8.1, a **CONTRATANTE** poderá encerrar o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidência de qualquer ônus.

8.4. Após o encerramento de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** efetuará o cancelamento de todo e qualquer serviço, aplicação (aplicativos), funcionalidades, etc, devendo o veículo ser disponibilizado para desinstalação do Rastreador cedido

em comodato no prazo máximo 10 (dez) dias a contar do encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Comunicações. Todas as comunicações decorrentes do presente instrumento poderão ser feitas por telefone, e-mail, whatsapp, sms, sem prejuízo de qualquer outra.

9.2. Alterações. Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

9.3. Legislação aplicável. A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras, inclusive eventuais ações decorrentes de violação dos seus termos e condições.

CONTRATO RASTREAMENTO AGUIA NOVO.pdf

Documento número #79c2f743-5e90-4c80-bc86-f02dec9ae81f

Hash do documento original (SHA256): 78d96437581fb7651efafbbac88f02b71ca45e9b8d84c374ebf5b6ac96f75a87

Assinaturas



Aguia Rastreamento

Assinou em 14 jul 2024 às 19:05:06

Log

14 jul 2024, 19:02:09	Operador com email aguiarastreamentobalsas@gmail.com na Conta 7092c8be-f148-447a-b207-5df14168bab2 criou este documento número 79c2f743-5e90-4c80-bc86-f02dec9ae81f. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2024 (19:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 jul 2024, 19:02:30	Operador com email aguiarastreamentobalsas@gmail.com na Conta 7092c8be-f148-447a-b207-5df14168bab2 adicionou à Lista de Assinatura: aguiarastreamentobalsas@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aguia Rastreamento.
14 jul 2024, 19:05:41	Aguia Rastreamento assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail aguiarastreamentobalsas@gmail.com. IP: 167.249.15.26. Componente de assinatura versão 1.915.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 jul 2024, 19:05:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 79c2f743-5e90-4c80-bc86-f02dec9ae81f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 79c2f743-5e90-4c80-bc86-f02dec9ae81f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.